

Exm^o Senhores

Associação Alma D'Ouro

Equipa de organização da prova "Double Action"

Ofício n.º 31 | AMPSP | 2017

28 agosto 2017

Assunto: Realização da prova desportiva, com a denominação de "Double Action", prevista para o dia 03 de setembro de 2017

Exmos/ Senhores

Conforme previsto na alínea m) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a prática de atividades turísticas ou desportivas não motorizadas suscetíveis de causar impacto negativo nos valores em presença está condicionada a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após a análise do processo da prova "Double Action" conjuntamente com a interlocutora do Município de Gondomar e o Parque das Serras do Porto, vem esta Associação remeter, em anexo, o competente contributo nesta matéria.

Considera-se, ainda, que a organização da prova deve ter em consideração as seguintes medidas minimizadoras:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os praticantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer da prova, incluindo no que respeita a não sair dos trilhos sinalizados, depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não recolher nem danificar património (natural e cultural), não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios. Em termos de segurança para o praticante é exigida especial atenção nos troços onde se encontram testemunhos de trabalhos mineiros próximos.
2. Promover a sã convivência entre os participantes na prova e as outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras.

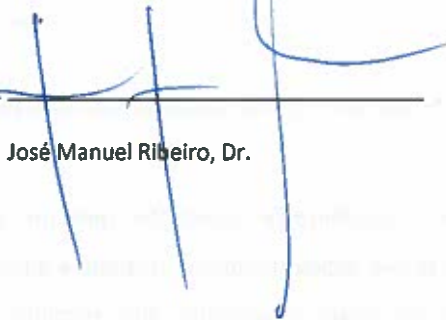
3. Assegurar a recolha no final ou dias seguintes à prova de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante da mesma, incluindo sinalética.

Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa, alertando no entanto para a necessidade de atender às observações supra numeradas.

Porém, o presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo os proprietários.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.

PARECER GDM002/2017

Processo nº: 27531/2017

Assunto: prova desportiva, com a denominação de "Double Action", 3/09/2017

Local: Serra das Banjas, Melres

Requisitante: Camara Municipal de Gondomar

Planta de localização no Parque serras do porto:



O Prova apresentada, a "Double Action", é uma atividade que junta a prática de duas modalidades, a canoagem (Kayak Sit on Top) e corrida 14 km (na vertente trail).

Parte da corrida localiza-se na Serra das Banjas em área do Parque Serras do Porto, percorrendo a prova caminhos e aceiros florestais já existentes em terra batida.

Um dos objetivos específicos do Parque Serras do Porto, artigo 3º do Regulamento seu regulamento na alínea E) é:

- e) O usufruto sustentável do território, ao nível turístico, desportivo e de lazer

No artigo 11º, ponto 2, estão condicionados a autorização previa:

- k) A organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim;
- l) A prática de atividades turísticas ou desportivas motorizadas suscetíveis de provocarem poluição sonora ou aquática ou que pela sua natureza específica ponham em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida, pessoas ou bens;

Conclusões

Analisando a prova desportiva:

- A prova desenvolve-se nos caminhos e aceiros existentes;
- O trajeto não atravessa linhas de água, exceto quando já existe travessia prévia;
- A prova não prevê a utilização de viaturas motorizadas;
- A atividade proposta não põe em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida.

A prova desportiva apresentada não põe em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida, este Gabinete propõe **Parecer Favorável**.

Gondomar, 28 de Agosto de 2017

A Técnica Superior

TERESA MARIA DE SOUSA 2017.08.28
RAMOS DAS NEVES 12:01:02 +01'00'